



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI Nº 1.814 DE 15 DE JULHO DE 2014

(DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO, REVOGA LEI 934/87 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI.

ARTIGO 1º - Ficam desafetadas sendo transferidas para a categoria de bens dominicais do município as áreas de terras abaixo descritas:

I – Uma área de terra designada como “Sistema de Recreio”, com 5.289,70 m², localizada no loteamento denominado Jardim Bela Vista, no distrito e município de Analândia, desta comarca, com frente para a Rua A, esquinas da rua C e prolongamento da Rua 6, na quadra completada pela Rua E, medindo 73,50 metros de frente, pela mencionada rua A; 14,10 metros em curva de concordância da rua A, com a rua C; 62,50 metros da frente aos fundos, divisando com a rua C; 14,10 metros em curva de concordância da rua C, com o prolongamento da rua 6; 55,00 metros na face dos fundos, onde divisa com o prolongamento da rua 6 e 71,50 metros de frente aos fundos, na confrontação com os lotes 11 e 12, matrícula nº 24.668 junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro;

Parágrafo único – A área de terra acima descrita destinar-se-á a Construção da Praça da Bíblia.

II – Os seguintes lotes de terrenos:

- a- **O lote de terreno sob nº 10**, localizado no loteamento denominado Jardim Bela Vista, no município de Analândia, desta comarca, com frente para a Rua B, entre a Rua C e a Avenida Marginal, na quadra completada pela Rua A, medindo 8,00 metros de frente para a Rua B; 35,00 metros pelo lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel, da frente aos fundos, confrontando como o lote nº11; 35,00 metros pelo lado direito, de frente aos fundos, confrontando com o lote nº16 da quadra 9 do loteamento Jardim bela Vista, e 8,00 metros nos fundos confrontando com o lote nº1, encerrando uma área de 280,00 m², matrícula nº 38.211 junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

- b- **O lote de terreno sob nº 11**, localizado no loteamento denominado Jardim Bela Vista, no município de Analândia, desta comarca, com frente para a Rua B, entre a Rua C e a Avenida Marginal, na quadra completada pela Rua A, medindo 8,00 metros de frente para a Rua B; 35,00 metros pelo lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel, da frente aos fundos, confrontando como o lote nº12; 35,00 metros pelo lado direito, de frente aos fundos, confrontando com o lote nº10, e 8,00 metros nos fundos confrontando com o lote nº2, encerrando uma área de 280,00 m2, matrícula nº 38.212 junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro;
- c- **O lote de terreno sob nº 12**, localizado no loteamento denominado Jardim Bela Vista, no município de Analândia, desta comarca, com frente para a Rua B, entre a Rua C e a Avenida Marginal, na quadra completada pela Rua A, medindo 8,00 metros de frente para a Rua B; 35,00 metros pelo lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel, da frente aos fundos, confrontando como o lote nº13; 35,00 metros pelo lado direito, de frente aos fundos, confrontando com o lote nº11, e 8,00 metros nos fundos confrontando com o lote nº3, encerrando uma área de 280,00 m2, matrícula nº 38.213 junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro;

§ 1º – A áreas de terras acima descritas destinar-se-ão a construção do Centro de Convivência do Idoso.

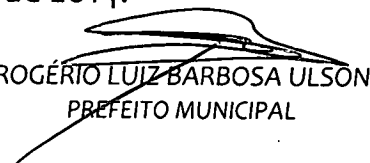
§ 2º- Fica parcialmente revogada a Lei Municipal 953 de 22 de agosto de 1988 no tocante aos lotes descritos no presente inciso.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 15 de julho de 2014.


ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 15 de julho de 2014.


ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL